

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **Nissya Santos de Souza**, Brasileira, Casada, Contadora, com Especialização em Auditoria e Controladoria pela Universidade da Amazônia – UNAMA, RG nº 2253269 e CPF nº 377.551.452-04, responsável pelo **Controle Interno do Município de Terra Santa**, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 007/2013/PMTS, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório na **Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2015**, tendo por objeto: **a aquisição de material de construção em geral, material hidráulico, material de pintura, equipamentos e material elétrico, material para motores marítimos, triciclos motorizados, motores geradores, motocicletas e roçadeiras para atender as secretarias e fundos municipais do Município de Terra Santa**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Terra Santa** e as empresas **L de Jesus Almeida Barbosa Junior, Rafael B. Picanço ME, Maquinas e Motores Almeida e Lima Ltda, M A C Baranda e Terra Santa Máquinas e Motores Ltda ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade,

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Terra Santa - PA, 20 de fevereiro de 2015.

Nissya Santos de Souza
CRC 009735/O-4 Contadora
CONTROLE INTERNO